

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 262011  
Código de validação: 7AB465DDBC

**Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca de São Luís, Maranhão, redistribuição dos feitos e dá outras providências.**

**O DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Maranhão, e artigo 30, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 2º da Lei Complementar nº 131, de 18 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** a instalação, nesta data, da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca de São Luís;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a efetiva atuação jurisdicional do juiz, de forma a dirimir litígios especificamente individualizados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Juiz da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca de São Luís procederá ao encaminhamento à 2ª Vara de Entorpecentes dos processos com numeração par, considerado para fins de redistribuição os feitos atualmente em tramitação distribuídos até esta data, inclusive, além dos suspensos.

§ 1º. Igual procedimento deverá ser utilizado pelo Juiz da 1ª Vara relativamente aos processos que estejam em grau de recurso, imediatamente após o

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

retorno dos autos à 1ª Instância.

§ 2º. Implementada a redistribuição a que se refere o *caput*, o eventual desequilíbrio referente ao quantitativo de processos nas Varas deverá ser solucionado mediante posterior compensação, a ser realizada automaticamente pelo sistema.

§ 3º. Não serão alcançados pela distribuição os processos já arquivados e pendentes apenas de movimentação de baixa no Themis PG.

§ 4º. Os objetos apreendidos vinculados aos processos objeto da redistribuição, deverão necessariamente acompanhá-los.

**Art. 2º** Com o recebimento dos autos, o Secretário da Vara instalada procederá à autuação, observada a classe processual, e as intimações dos advogados, Defensores Públicos e representante do Ministério Público, devendo observar quanto a numeração dos processos os termos do § 2º, do artigo 5º da Resolução nº 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 3º** Caberá à Diretoria de Informática e Automação do TJMA adotar providências no sentido de incluir a unidade instalada no sistema Themis PG, de maneira a possibilitar a distribuição equitativa de processos entre as Varas de Entorpecentes da Comarca da Capital, a partir do dia 14 de outubro de 2011.

**Art. 4º** Enquanto não titularizado Juiz na Unidade instalada, nem nomeado o Secretário Judicial, por ela responderão, respectivamente, o Juiz Auxiliar Osmar Gomes dos Santos, conforme Portaria a ser baixada por esta Corregedoria, e o Secretário Judicial da 1ª Vara de Entorpecentes.

**Art. 5º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de outubro de 2011.

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2011 16:12 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)